



CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

PROCESSO Nº 14/2026

MODALIDADE SUP: Inexigibilidade nº 02/2026

ASSUNTO: Contratação de Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional sobre a Aplicação da Inteligência Artificial (IA) nos Processos de Contratação Pública regidos pela Lei nº 14.133/2021, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro.

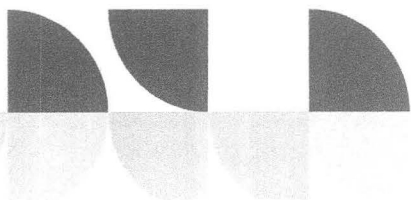
INTERESSADO: Presidente – Paulo Filipe da Silva Almeida

FORNECEDOR: SAULO ALVES DAVID

CNPJ:28.747.440/0001-26

VALOR GLOBAL: R\$ 16.100,00

Cruzeiro-SP, 09 de junho de 2026.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo Administrativo nº

Setor Requisitante: Administrativo Tiago Reis	
Responsável pela Demanda: Tiago Reis	Matrícula:
E-mail: tiago@cmcruzeiro.sp.gov.br	Telefone/ramal: não tem
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente/equipamento ☒ Outros	
Forma de Contratação Sugerida: ☐ Pregão Eletrônico ☐ Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021 ☐ Outros ☒ Contratação Direta	

1

1. Justificativa da necessidade da contratação

A capacitação pretendida visa atingir objetivos estratégicos para a Administração. **Celeridade Processual:** Dotar a equipe de competência para atomizar tarefas repetitivas na fase preparatória (como triagem de especificações técnicas e análise de mercado) acelerando o fluxo de contratações do órgão. **Segurança de Informação e LGPD:** Conscientizar os agentes públicos sobre limites de privacidade, vedando a inserção de dados sigilosos ou pessoais em plataformas de IA públicas.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	03
Rubrica	JAM

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Curso completo a **nova lei de Licitação** com ênfase em Licitações Eletrônicas Teoria e Prática com uso de IA. Para funcionários desta casa de Leis.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou emitido o empenho

Data 12/07/2026

4. Créditos Orçamentários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoas Jurídicas

3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento

5. Prazo para pagamentos

No ato da inscrição do curso.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, submeto este Documento de Formalização da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

2

Cruzeiro, 09 de junho de 2.026

Tiago Reis da Silva

Diretor Administrativo.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional sobre a aplicação da Inteligência Artificial (IA) nos processos de contratação pública regidos pela Lei nº 14.133/2021, destinado aos servidores do órgão com uso de IA.

Área Requisitante: Diretoria Administrativa

Responsável pela Demanda: Tiago Reis da Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 trouxe novas exigências relacionadas ao planejamento das contratações, gestão de riscos, governança, transparência e controle das aquisições públicas.

Paralelamente, a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial vem se consolidando como instrumento de apoio às atividades administrativas, permitindo maior eficiência na elaboração de documentos como Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Pesquisas de Preços, Matriz de Riscos e demais atos do processo de contratação.

Diante desse cenário, torna-se necessária a capacitação dos servidores para utilização adequada, segura e juridicamente compatível dessas tecnologias, visando o aprimoramento das atividades relacionadas às contratações públicas.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, governança e desenvolvimento contínuo dos agentes públicos previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para:

- Melhoria da qualidade dos processos licitatórios;
- Redução de falhas procedimentais;



- Aumento da produtividade;
- Fortalecimento da governança nas contratações;
- Capacitação permanente dos servidores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O curso deverá contemplar, no mínimo:

- Fundamentos da Lei nº 14.133/2021;
- Aplicações práticas da Inteligência Artificial nas contratações públicas;
- Utilização de IA para elaboração de ETP, TR e documentos auxiliares;
- Limites éticos e jurídicos do uso da IA;
- Boas práticas de governança e segurança da informação;
- Estudos de caso e oficinas práticas.

A empresa ou profissional contratado deverá demonstrar experiência comprovada na área de licitações públicas e no uso de Inteligência Artificial aplicada à Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis: **Capacitação interna**

Inviável, em razão da inexistência de profissionais especializados no quadro do órgão com conhecimento simultâneo em:

- Lei nº 14.133/2021;
- Contratações públicas;
- Ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas ao setor público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de curso especializado sobre "Aplicação da Inteligência Artificial nas Contratações Públicas à luz da Lei nº 14.133/2021", na modalidade presencial ao vivo, destinado aos servidores envolvidos nas atividades de planejamento, contratação, fiscalização e gestão contratual.



Folha Nº	06
Rubrica	JAF.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- Participantes: Luciene Cristina da Silva Candido
- Athaiza A. Alves, Nice Simone N. de Carvalho, Severino Jose da S. Biondi
- Tiago Reis da Silva, Miguel A. Oliveira Junior, Daniel Lenzi Horta
- Erica Maria R. de Oliveira, Jandir Rossi
- Carga horária estimada: 20 horas
- Número de inscrições: 09 funcionários

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor será definido mediante proposta de preços e análise da compatibilidade com valores praticados pelo contratado em eventos semelhantes.

9. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Para a caracterização da inexigibilidade, deverão ser demonstrados:

- Serviço técnico especializado;
- Natureza predominantemente intelectual;
- Notória especialização do contratado;
- Imprescindibilidade da contratação para plena satisfação da necessidade administrativa.

A capacitação proposta possui conteúdo específico e diferenciado, envolvendo conhecimento especializado em licitações públicas e Inteligência Artificial aplicada ao setor público, circunstância que inviabiliza a competição em termos estritamente objetivos.



10. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- Aprimoramento técnico dos servidores;
- Maior qualidade na elaboração dos documentos de contratação;
- Redução de retrabalho e erros processuais;
- Melhoria da eficiência administrativa;
- Utilização responsável da Inteligência Artificial nos processos administrativos;
- Maior segurança jurídica nas contratações públicas.

11. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigadora
Conteúdo não atender às expectativas	Baixa	Média	Análise prévia da programação
Ausência de aplicação prática	Média	Média	Exigir metodologia com estudos de caso
Questionamento sobre inexigibilidade	Baixa	Alta	Demonstrar notória especialização e justificativa técnica
Preço incompatível com mercado	Baixa	Alta	Realizar pesquisa de preços e análise crítica

12. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação do curso especializado sobre a aplicação da Inteligência Artificial nas contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133/2021 é necessária e vantajosa para a Administração.

Considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com necessidade de demonstração da notória especialização do contratado, recomenda-se a contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.



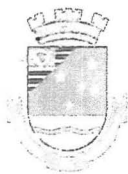
CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

Folha Nº	08
Rubrica	JAT

Cruzeiro, 25 de junho de 2026

Tiago Reis da Silva

Diretor Administrativo



Livro 5/23

Portaria n.º 3.728/2026

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando as previsões contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

Resolve:-

Art. 1.º Designar a servidora **Nice Simone Novaes de Carvalho**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo desta Câmara Municipal, de provimento efetivo, para exercer a função de **Agente de Contratação**, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizados pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

1

Parágrafo único. Em licitações realizadas na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2.º Designar os servidores **Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel** (Técnica de Materiais e Suprimentos, de provimento efetivo), **Shirley Maclene Ribeiro** (Técnico em Serviços Administrativos, de provimento efetivo) **Daniel Lenzi Horta Louzada** (Assessor da Presidência, de provimento em comissão) e **Severino José da Silva Biondi** (Diretor Legislativo, de provimento em comissão) para a composição da **Equipe de Apoio**, com o objetivo de auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios.

Parágrafo único. O Agente de Contratação fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, dependendo da especificidade técnica do objeto da licitação, outros servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro para auxílio na análise das propostas e documentação, objetivando a execução do disposto na legislação vigente.



Folha Nº	10
Rubrica	JMT

Art. 3º Designar os servidores Miguel Adilson de Oliveira Junior (Coordenador de Comunicação Social, de provimento efetivo), Luciene Cristina da Silva Cândido (Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, de provimento em comissão), Tiago Reis Da Silva (Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão) e Isabela Thais De Oliveira Fonseca (Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão), sob a Presidência do primeiro, para a composição da Comissão de Contratação.

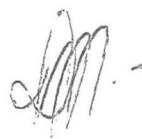
Art. 4º Será devido o pagamento mensal de gratificação aos servidores que integram a Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.387, de 27 de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

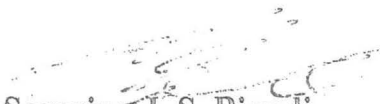
2

Cruzeiro, 19 de janeiro de 2026


Ver. Paulo Filipe da Silva Almeida
Presidente


Ver. Douglas Duarte Masulck
Primeiro Secretário

Publicada no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.


Severino J. S. Biondi
Diretor Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional sobre a nova lei de licitações com ênfase em contratações eletrônicas com uso da IA a ser ministrado pelo professor Saulo David por intermédio da empresa SAULO ALVES DAVID, nome de fantasia CONSULICITAÇÃO,

2 – UNIDADE REQUISITANTE (DEMANDANTE)

2.1. Secretaria de Finanças ()

3 – FORMA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Inexigibilidade de licitação, na forma do art. 75, III da Lei n. 14.133/21, hipótese de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Serviço de capacitação, por meio de curso no formato *presencial conforme* proposta em anexo.

4.2. Datas: 13 a 15 de julho de 2026 na cidade de São Paulo/SP

4.5. Dados da Contratada:

4.5.1. Razão Social: **SAULO ALVES DAVID**, nome de fantasia CONSULICITAÇÃO

4.5.2. CNPJ: 28.747.440/0001-26

4.5.3. Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 0963-6 – Conta 111.603-7



Valor total da contratação: R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais) para a inscrição de 9 (nove) servidores no presente evento, sendo 7 (sete) pagantes e 2 (dois) cortesia.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista anexas.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aplicação da Lei n. 14.133/2021 encerra desafios para toda a Administração Pública, porquanto produz importantes inovações no regime jurídico das licitações e das contratações públicas que afetam grandemente algumas rotinas de trabalho até então adotadas pelo setor de Licitações e Contratos.

A Lei n. 14.133/2021 trouxe novidades inclusive, às contratações diretas, modificando os valores das dispensas de licitações, bem como as regulamentações infralegais, tal como a instrução normativa nº 67/2021 de que trata a dispensa eletrônica no âmbito do poder executivo federal, a instrução normativa 73/2022 de que trata o pregão eletrônico e a virtualização dos processos, a implementação da governança como papel estratégico que reverbera na obrigatoriedade de capacitação dos agentes públicos envolvidos nas compras públicas.

Para o desempenho de suas atividades à luz da nova lei, é essencial que os(as) servidores(as) que atuam diretamente na execução dos procedimentos operacionais relacionados às contratações detenham conhecimento aprofundado e suficiente para exercerem suas funções com segurança e de forma satisfatória, o que se pretende solucionar com o oferecimento de um curso de capacitação.



4 – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Em regra, contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74 da Lei n. 14.133/2021 que assim prevê:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de::

[...]

II – III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua a notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

Neste diapasão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele(a) que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresente-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica em que o profissional ou empresa a ser contratado(a) seja reconhecido(a) pela opinião pública, tampouco seja o(a) único(a)



prestador(a) do serviço. A respectiva notória especialização guarda relação com o conhecimento técnico e o quão agregador o profissional será para a administração, sendo que a notória especialização do(a) futuro(a) contratado(a) deve ser feita pela autoridade administrativa.

No presente caso, a proposição apresentada tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma fixada pelo art. no art 74 da Lei 14.133/2021.

Importante salientar que, em relação ao curso ora proposto, a promotora do evento, empresa **SAULO ALVES DAVID**, tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores com ênfase nas licitações e contratos administrativos em todo o país, conforme documentos probatórios da notória especialização em anexo.

A empresa apresentou proposta de formação com conteúdo e metodologia de acordo com a necessidade.

Os documentos apresentados demonstram que o Prof. Saulo Alves David ministrou cursos para diferenciados órgãos e instituições do país, A documentação acostada demonstra que o mesmo detém formação técnica compatível, com pós-graduação em Licitações e Contratos e em Gestão Pública, vivência prática em contratações públicas há 20 anos e comprovada capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento. Aliado ao vasto conhecimento do professor, a experiência adquirida prestação empresarial de serviços de capacitação aos mais variados órgãos permitiu-lhe criar metodologias adequadas aos propósitos específicos da formação que ora se requer.

O curso ora proposto trará ampliação dos conhecimentos e esclarecimentos para as atividades a serem desenvolvidas à luz da NLCC e regulamentos infralegais, bem como orientações práticas, propiciando a capacitação da



equipe, além da possibilidade de futura disseminação das informações no âmbito de outras unidades, ademais, apresenta ainda conteúdo com configuração e metodologia compatíveis com as necessidades deste setor, além de se realizar em datas adequadas à disponibilidade dos(as) servidores(as), viabilizando lhes conciliar suas atividades com o período de capacitação, sem maiores prejuízos para as rotinas de trabalho da unidade.

Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que os serviços de capacitação ora demandados se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados, ante a especificidade do conteúdo programático, e singulares, como se demonstrou nos estudos preliminares.

9 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A Contratada deverá prestar os seguintes serviços: Palestra Presencial: Curso de formação de pregoeiros e agentes de contratações conforme Lei 14.133/21. A empresa indicada para a contratação apresentou justificativas para o preço praticado, conforme documentos acostados.

– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial junta.



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;

Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;

Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;

Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;



Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;

Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;

Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;

Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Será Gestor da contratação o Sr. Miguel Adilson de Oliveira Junior funcionário designado para tal.

Atuarão como Fiscais Técnicos todos os outros servidores participantes do curso e, como substitutos, os servidores que eventualmente se encontrarem no exercício das funções pertencentes aos Fiscais acima indicados.

O termo de contrato será substituído por nota de empenho haja vista o baixo valor da contratação.

13 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo efetuado o pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

14 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e no prazo máximo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à prestação dos serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da citada prestação. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente



quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três dias) úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

16.– PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à Contratada: Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;

Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.

17. – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A demanda está relacionada com o tema licitações e contratos administrativos e, como tal, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

Cruzeiro, 01 de julho de 2026

[assinatura]
Paulo Filipe da Silva Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro



CONSULICITAÇÃO

Folha Nº	20
Rubrica	Ant.

CNPJ: 28.747.440/0001-26

**PROPOSTA DE PREÇO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO-SP**

SAULO ALVES DAVID

CNPJ: 28.747.440/0001-26

TELEFONE COMERCIAL: (87) 988490102

CONSULTORA: POLIANA ARAÚJO

EMAIL: comercial01consulitacao@gmail.com

**CURSO COMPLETO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO
COM ÊNSAFE EM LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
TEORIA E PRÁTICA**

APRESENTAÇÃO

O presente projeto trará para o aluno um verdadeiro mergulhar no universo das licitações eletrônicas, fazendo jus à palavra imersão, este é o um grandioso projeto de capacitação que envolve, num único evento, aulas interativas com simulações.

As licitações eletrônicas constituem um verdadeiro desafio para os profissionais que atuam na seara de contratações públicas, dada as diversas atualizações normativas e sistêmicas.

É sabido que as plataformas que realizam as licitações eletrônicas estão passando por profundas alterações para que haja a adequação das funcionalidades aos novos normativos gerais e internos, o que certamente trazem grandes desafios para os licitantes que operam as licitações eletrônicas no sentido de familiarização e operacionalização destes novos mecanismos sistêmicos.

E ainda, foi publicada a instrução normativa 73/2022 que trata dentre outros assuntos, o pregão eletrônico da nova lei de licitações, são diversas inovações tanto jurídicas quanto de aplicabilidade práticas que abordaremos neste treinamento

Ademais, especial atenção se dá ao seu art 17, onde aduz que as contratações serão processadas utilizando a ferramenta da tecnologia da informação. Fora publicada a IN 67/2021 que dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, um verdadeiro desafio para os profissionais a colocação em prática destas inovações.



CONSULICITAÇÃO

CNPJ: 28.747.440/0001-26

Folha Nº	21
Rubrica	ART

A QUEM SE DESTINA

Agentes de contratação e suas equipes, pregoeiros e demais agentes públicos das três esferas do poder, União, Estados e Municípios responsáveis pela organização e execução dos processos licitatórios e profissionais que atuam ou desejam atuar direta ou indiretamente na comercialização de seus produtos e serviços para órgãos públicos. Bem como advogados, administradores, consultores, contadores e demais profissionais que queiram atuar na seara das licitações públicas.



PALESTRANTE SAULO DAVID

Formação em Administração Pública, pós graduado em Licitações e Contratos e pós graduado Gestão Pública, Consultor empresarial em licitações. **Trabalha com Licitações e Contratos há 20 anos, atuando como membro Pregoeiro Oficial desde 2005**, como Presidente de Comissão Permanente de Licitações, Fiscal e Gestor de Contratos e atuando em cargos de gestão tais como chefe de unidade de contratações diretas e unidade de contratos administrativos na EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, junto à universidade federal do vale do São Francisco, coordenando atividades de licitação, dispensa e inexigibilidade, chefe de unidade de contratos, coordenando entre outras atividades, formalização de atas de registro de preços, formalização e alteração de contratos administrativos, processos de aplicação de penalidades, adesão à ata de registro de preço. **Atuando ainda desde 2011 como consultor empresarial para empresas privadas que participam de licitações com mais de duzentos milhões de reais em licitações homologadas. Instrutor desde 2014 de treinamento em âmbito nacional, ministrando cursos e seminários para servidores públicos e empresas privadas.** Membro da rede governança Brasil no subcomitê de seleção do fornecedor.

Curso presencial carga horária total: 20 horas capacitação

Data: 13 a 15 de Julho em SÃO PAULO/SP

Investimento: R\$ 2.300,00 por pessoa (Fazendo 3 inscrições pagantes, a



CONSULICITAÇÃO

CNPJ: 28.747.440/0001-26

Folha Nº	22
Rubrica	JAT:

quarta inscrição é cortesia).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONSIDERAÇÕES GERAIS: Publico abrangidos que utilizarão a Lei 14.133/21. Ultratividade normativa. O que acontece com os contratos celebrados com fundamentos da Lei 8.666/93? Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de os municípios utilizarem a regulamentação federal.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES QUE IMPACTARÃO OS FORNECEDORES: Qual o prazo de pagamento da nova lei de licitações? Se a administração não efetuar o pagamento, em quantos dias o fornecedor pode rescindir o contrato? Usando o sistema de registro de preço, o órgão é obrigado a indicar um quantitativo mínimo a ser pedido? Qual o novo prazo de vigência da ata de registro de preços? Poderá haver realinhamento de preços em uma ata da nova lei de licitações? Quais são as penalidades que o fornecedor poderá sofrer se descumprir o contrato?

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO E SUAS PECULIARIDADES: Pregão, Concorrência, Concurso; Leilão, Diálogo competitivo-novidade, o rito procedimental do pregão e da concorrência e a novidade da inversão das fases.

A FASE INTERNA DA LICITAÇÃO: Aspectos do planejamento da licitação, como o agente de contratação/pregoeiro pode contribuir, artefatos do planejamento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e o Maior retorno econômico.

ATOES DO PROCESSO E O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: O agente de contratação/pregoeiro e equipe de contratação (Quem é e o que faz), a gestão por competência (Definição do servidor para atuar nas diferentes etapas do ciclo de Contratação, O Plano de Capacitação dos Agentes de Contratação, Responsabilidades dos agentes de contratação, Os agentes públicos e os requisitos, Observância da segregação de funções. Principais enfoques que os municípios podem ter como boas práticas ou realizar a sua implementação

O EDITAL DE LICITAÇÃO E SUAS PECULIARIDADES: Prazos de publicidades, meios de publicidades como Portal nacional de contratações públicas (PNCP), e Sítios eletrônicos e outros meios.

A FASE EXTERNA: Critérios de julgamento, menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior lance, maior retorno econômico (novidade), prova de qualidade (novidade), Apresentação das propostas, Julgamento e a (In) Exequibilidade das Propostas, possibilidade de diligência, Direito de Preferência das ME/EPPs, julgamento e habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e economico-financeira, encerramento da licitação e suas nuances Fase recursal e homologação do processo.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES: Principais alterações sobre o sistema do registro de preços tais como: o uso de registro de preço para obras, a possibilidade de vigência da ata por até dois anos (art. 83); c) e admitir o SRP para hipóteses de contratação direta, a estipulação em edital de quantidades mínimas e alteração de preços, novidades do decreto nº 11.462/23

O CONTRATO ADMINISTRATIVO E SUAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES: Contratos Administrativos e Sua Formalização, Duração dos contratos – Alterações e novidades da nova Lei, Garantia dos contratos e seguro-



CONSULICITAÇÃO

CNPJ: 28.747.440/0001-26

garantia – Novidades, Sanções – Novidades

Folha Nº	23
Rubrica	JAN.

DO PREGÃO E CONCORRENCIA ELETRÔNICA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 73/2022

Paralelo entre o pregão do decreto 10.024/2019 e o pregão da IN 73/2022

Objeto e âmbito de aplicação: Os critérios de julgamentos menor preço e maior desconto utilizados na instrução normativa, os órgãos que deverão observar as regras desta instrução normativa.

Adoção e modalidades: A importância do artefato do estudo técnico preliminar na definição na escolha do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, a utilização do pregão e a concorrência eletrônica, a similaridade entre as respectivas modalidades.

Definições: O lance intermediário e suas nuances no pregão eletrônico

Forma de realização: O processamento do pregão eletrônico, a ênfase dada pela nova lei de licitações às licitações eletrônicas, o uso dos portais de compras, um órgão pode utilizar dois sistemas de compras? Quem é obrigado utilizar o compras.gov (comprasnet).

Fases: Preparatória, divulgação do edital de licitação, apresentação de propostas e lances, - julgamento, habilitação, recursal, homologação, a possibilidade de inversão das fases conforme nova lei de licitações, a apresentação dos documentos de habilitação quando houver a inversão das fases, demais nuances de um certame com fases invertidas.

Parâmetros do critério de julgamento: O menor dispêndio a ser considerado no critério de julgamento.

Da condução do processo: Os agentes responsáveis na condução do processo (Agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio), quais os atributos e responsabilidades dos envolvidos.

Orçamento estimado sigiloso: Possibilidade ou não de realizar o pregão com o orçamento sigiloso, entendimento do TCU, dicas e orientações práticas.

Do licitante: Principais novidades voltadas para o fornecedor, cautelas na participação do pregão eletrônico, formas de apresentação da proposta de preço, cuidados na análise dos editais de pregões eletrônicos, o uso do robô (software de lances), dicas, orientações e cautelas no uso do robô

Divulgação do edital: Locais e formas de divulgação do edital, prazos mínimos

Modificação do edital de licitação: Cautelas a serem observadas na modificação do edital, orientações doutrinárias sobre os efeitos da modificação.

Esclarecimentos e impugnações: Quem poderá impetrar impugnações e esclarecimentos, quem é o agente responsável por responder os institutos, os prazos para a apresentação dos respectivos institutos, o que o fornecedor precisa saber sobre os institutos, os efeitos vinculativos das respostas aos esclarecimentos.

Software de lances (robô): Jurisprudência do TCU sobre o robô, o que precisamos saber sobre o software, o robô gratuito e o robô pago, vantagens e desvantagens no uso do robô.

Início da fase competitiva: Detalhamento da fase competitiva, atuações do pregoeiro durante à fase da disputa de lances, o que o fornecedor precisa saber sobre esta fase, a possibilidade de o próprio fornecedor excluir o



CONSULICITAÇÃO

Folha Nº	24
Rubrica	Ver.

CNPJ: 28.747.440/0001-26

seu lance durante esta fase, dicas e orientações na exclusão dos lances, cautelas por parte do pregoeiro durante a exclusão de algum lance.

Modo de disputa aberto: Passo a passo detalhado desta modelagem de disputa, interpretações dos sistemas de compras sobre a respectiva modelagem de disputa, possibilidade de reinício da etapa de lances.

Modo de disputa aberto e fechado: Passo a passo detalhado desta modelagem de disputa, dicas estratégicas de ouro para os fornecedores nesta modelagem, interpretações dos sistemas de compras na convocação dos fornecedores quando não houver o quórum mínimo de fornecedores.

Modo de disputa fechado e aberto: Novidades no pregão eletrônico sobre a respectiva modelagem, o uso no pregão presencial da modelagem, nuances na convocação dos fornecedores quando não houver o quórum mínimo de fornecedores, possibilidade de reinício da etapa de lances.

Desconexão do sistema na etapa de lances: Cautelas, dicas e orientações.

Crítérios de desempate: Novidades no critério de desempate, comparativos com o pregão do decreto 10.024/2019.

Verificação da conformidade da proposta: Principais diferenças entre o pregão eletrônico do decreto 10.024/2019 e a IN 73/2022

Negociação: Possibilidade ou não da aceitação da proposta com o valor acima do preço máximo, cautelas e orientações.

Parâmetros para exequibilidade das propostas: Principais jurisprudências do TCU sobre o assunto de inexecuibilidade das propostas, indícios de exequibilidade quando da contratação de obras, bens e serviços gerais, orientações e boas práticas nesta fase na fase de diligencia.

Fase de habilitação: Formas de apresentação dos documentos de habilitação, possibilidade de substituição pelo sicafe e/ou outros sistemas próprios, celeuma sobre a possibilidade ou não do envio de documentos posteriores, entendimento do TCU x AGU, dicas e estratégias para os fornecedores na fase de habilitação, ferramentas que potencializarão a fase como o uso de check list.

Apresentação de documentos digitais: Obrigatoriedade ou não de apresentação de documentos físicos no pregão eletrônico.

Da intenção de recorrer e a fase recursal: A novidade da estipulação do prazo de intenção do recurso, o fim, em partes, da celeuma dos pressupostos de admissibilidade conforme acórdão 2488/2020 do TCU no ato da intenção do recurso, momento da apresentação das razões do recurso no pregão na fase invertida ou não, dicas e cautelas.

Realização de diligências: A ferramenta da diligencia como potencializador na tomada da decisão.

Adjudicação objeto e homologação: Novidades de tais institutos no pregão.



CONSULICITAÇÃO

CNPJ: 28.747.440/0001-26

Folha Nº	25
Rubrica	JMT

SIMULAÇÃO DO PREGÃO E CONCORRÊNCIA NO SISTEMA COMPRAS.GOV (COMPRASNET)

Visão Governo

Acesso ao sistema=> Credenciamento ao sistema=> Intenção de registro de preços=> catmat e catser => Inclusão do aviso de licitação e agendamento do pregão eletrônico=> Transferência do edital=> Incluir impugnações/Esclarecimentos e Avisos=> Sessão Pública do pregão eletrônico: /Fases de Lances/Visualizando propostas/Declarações/Consultar Declaração ME/EPP/Cooperativa por pregão/Suspensão do pregão/Reabrir pregão/Aceitar propostas/Chat/ Habilitar fornecedor/O fim do juízo de admissibilidade/Encerramento da sessão pública=> Adjudicação=> Homologação=> Cadastro

Visão Fornecedor

Consulta a pregões agendados, em andamento; e realizados=> Consulta às atas dos pregões=> Aviso de licitação=> Captação/Coleta de editais=> Consulta de vigência de ata de registro de preço=> Cotação eletrônica=> Envio, consulta, alteração e exclusão de propostas=> Visualização de impugnações, esclarecimentos e avisos=> Etapa de lances=> Robô de lances, exclusão do lance, Procedimentos e negociações no pregão eletrônico=> Acompanhamento de aceitação, habilitação e admissibilidade=> Registro da intenção de recurso. => Encerramento da sessão pública e consulta à Ata => Recursos e contrarrazões – Acompanhamento => Visualização das telas ambiente pregoeiro e fornecedor

SIMULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV (COMPRASNET)

Visão Governo

Procedimentos da dispensa eletrônica=> Como cadastrar uma Dispensa Eletrônica=> Como operar o sistema de Dispensa Eletrônica=> Fase de lances=> Procedimentos na fase de negociação após a fase de lances=> Procedimentos para a habilitação=> Adjudicação e Homologação=> Peculiaridades do Sistema.

Visão Fornecedor

Como cadastrar proposta=> Como enviar lances=> Acompanhamento após a fase de lance na dispensa eletrônica=> fases de habilitação=> Adjudicação e homologação=> Peculiaridades do Sistema.

SICAF 100% Digital (Visão Fornecedor e Visão Governo atualizado pela IN 03/2018)

Módulos: I- Credenciamento, II- Habilitação Jurídica, III- Regularidade Fiscal Federal, IV- Regularidade: Fiscal Estadual/Municipal, V- Qualificação Técnica, VI- Qualificação Econômica Financeira, Consulta parametrizada e Registro de penalidades.

HAVERÁ SIMULAÇÃO PRÁTICA EM TODAS AS ETAPAS, IMPERDÍVEL !!!

Petrolina, 25 de Maio de 2026



PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Folha Nº	26
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
(SEMURB)

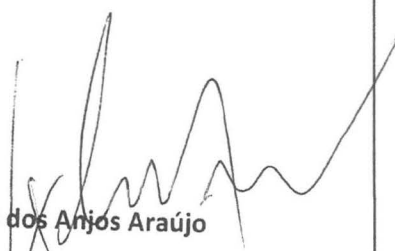
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, CNPJ 08.241.747/0014-68, ENDEREÇO Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal, RN, CEP: 59.015-450, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO, DECLARA:

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA SAULO ALVES DAVID, NOME FANTASIA CONSULICITAÇÃO, CNPJ 28.747.440/0001-26, ATRAVÉS DO PROFISSIONAL SAULO ALVES DAVID, CPF 048.119.044-94.

PRESTOU SERVIÇO DE CURSO SOBRE LICITAÇÕES COM ÊNFASE EM CONTRATAÇÕES ELETRÔNICAS, ATENDENDO-NOS PERFEITAMENTE DE FORMA SATISFATÓRIA E A CONTENTO, DESTA FORMA NÃO HÁ ATÉ O PRESENTE MOMENTO NADA QUE DESABONE A SUA CONSULTA PROFISSIONAL.

Natal, 30 de Setembro de 2025.


Klaus Assis dos Anjos Araújo

Secretário Adjunto de Administração Geral – SEMURB

Contato: 84 3216-6341

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Av. Nevaldo Rocha, nº 4665 – Tirol – CEP: 59.015-450 - Natal/RN.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº 08.027.948/0001-42, SITUADO NA AVENIDA NEVALDO ROCHA, 4545 – TIROL – NATAL/RN – CEP: 59.015-450, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE, ANAILSON MARCIO GOMES, DECLARA:

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA SAULO ALVES DAVID, NOME FANTASIA CONSULICITAÇÃO, CNPJ 28.747.440/0001-26, ATRAVÉS DO PROFISSIONAL SAULO ALVES DAVID, CPF 048.119.044-94, PRESTOU SERVIÇO DE CURSO SOBRE LICITAÇÕES COM ÊNFASE EM CONTRATAÇÕES ELETRÔNICAS, ATENDENDO-NOS PERFEITAMENTE DE FORMA SATISFATÓRIA E A CONTENTO, DESTA FORMA NÃO HÁ ATÉ O PRESENTE MOMENTO NADA QUE DESABONE A SUA CONSUTA PROFISSIONAL.

NATAL/RN, 07 DE SETEMBRO DE 2025.

ANAILSON
MARCIO
GOMES:3052
9042487

Assinado digitalmente por ANAILSON
MARCIO GOMES:30529042487
DN: cn=CRCR, ou=CP-digital, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=
RFB, ou=CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=
310-1066000156, ou=videconferencia,
cn=ANAILSON MARCIO
GOMES:30529042487
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.21 09:46:18-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

CONTADOR ANAILSON MARCIO GOMES
PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação de Apoio Universitário (FAU), inscrita no CNPJ sob o nº **21.238.738/0001-61**, com sede na Rua Francisco Vicente Ferreira, 126, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP 38408-102, na condição de contratante e tomadora de serviços, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de experiência profissional que a empresa **SAULO ALVES DAVID 04811904494 (CONSULITACAO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.747.440/0001-26, sediada em Petrolina/PE, prestou serviços de treinamento técnico para esta instituição.

Os serviços realizados compreenderam a execução do "Curso de Obras e Serviços de Engenharia com Módulo Bônus Prático para Agentes de Contratações", conforme detalhado abaixo:

Período de Realização: O treinamento ocorreu nos dias 07 e 08 de agosto de 2025 (módulo presencial) e no dia 11 de agosto de 2025 (módulo online).

Objeto dos Serviços: Instrução, treinamento e orientação pedagógica e educacional voltada para a área de contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

Documentação Fiscal: Os serviços foram quitados por meio das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas NFS-e nº 281 e nº 304.

Atestamos, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo integralmente os prazos e as especificações técnicas pactuadas, nada constando em nossos registros que desabone a competência técnica da referida empresa no que tange a esta prestação.

Uberlândia – MG, 22 de maio de 2026.

JULIANA LUCAS
GUIMARAES:03
297374659

Assinado de forma digital
por JULIANA LUCAS
GUIMARAES:03297374659
Dados: 2026.05.22
10:00:43 -03'00'

Juliana Lucas Guimarães
Gerente de compras e Licitações
Fundação de Apoio Universitário



FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA

Estado do Paraná

FAEL

Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, no uso de suas atribuições regimentais Certifica que

Saulo Alves David,

de nacionalidade brasileira, nascido em 04 de maio de 1982, portador do RG. nº. 5.815.252/PE, concluiu o curso de Pós-Graduação, nível de Especialização em MBA em Licitações e Contratos, Área de Conhecimento: Ciências Sociais, negócios e direito, realizado no período de 03/03/2017 à 16/10/2018 de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01/2018, perfazendo um total de 450 (Quatrocentas e Cinquenta) horas.

Lapa, 24 de outubro de 2018.


Secretária


Pós-graduado


Diretor

29
5807



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA - FACAPE

CERTIFICADO

Certificamos que **SAULO ALVES DAVID**
 natural de **Iguatu-CE**, com carteira de identidade nº **5815252 SSP/PE**,
 concluiu o curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE CIDADES**,
 realizado no período de **Outubro/2013** a **Junho/2015**, com a carga horária
 total de **360** horas.

Petrolina-PE, **13** de **julho** de **2015**

Presidente - AEVSF

Prof. Msc. Renato Reis

Presidente
AEVSF/FACAPE

Diretor Acadêmico

Prof. Antônio H. Habib
Diretor Acadêmico
AEVSF/FACAPE

Concluente



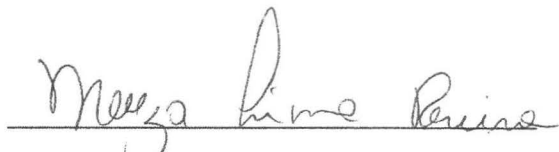
Folha	Nº 31
Rubrica	3899

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Escola Judicial

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, inscrito no CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, bairro Funcionários, CEP 30.112-900, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa SAULO ALVES DAVID, nome fantasia CONSULICITAÇÃO, estabelecida à rua Humberto Teixeira, 250, KM 02, Petrolina, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.747.440/0001-26, ministrou o Curso in company "A Nova Lei de Licitações do Planejamento à Execução Contratual", no período de 14 a 18 de novembro de 2022, e que, na execução do referido curso, cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica e proporcionando resultados positivos aos participantes do Curso. Ressaltamos ainda, que atuaram no referido curso semipresencial como palestrantes Saulo Alves David e Paulo Alves.


Neuza Lima Pereira

Chefe da Seção de Formação Administrativa de Servidores da Escola
Judicial

CURSO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS COM IA EM SÃO PAULO

Curso Teórico e Prático

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E AS CONTRATAÇÕES ELETRÔNICAS COM USO DE IA

EM SÃO PAULO-SP

 **13 a 15 de JULHO**

SAU
Especi

Quero saber mais sobre o curso em São Paulo

Fale  com nosso time comercial

CURSO DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EM SÃO PAULO/SP

📍  Você já percebeu como quem domina licitações eletrônicas com IA está levando as melhores oportunidades no mercado atual?

Enquanto muitos ainda perdem tempo com processos manuais, outros estão usando Inteligência Artificial para fazer procedimentos nas licitações, prever riscos e evitar retrabalho

Foi exatamente para resolver isso lançamos o curso de a nova lei de licitações e as contratações eletrônicas com IA

💡 Tudo isso com exemplos reais, prompts prontos e orientações que você pode aplicar imediatamente no seu dia a dia.

✍️ Palestrantes: Saulo David @Sauloalvesdavid

- ☒ Melhorar a qualidade técnica e a padronização dos documentos
- ☒ Reduzir retrabalho e inconsistências

📍 Curso em São Paulo/SP

📅 13 a 15 de Julho

Carga horária: 20 horas

📞 Whatsapp 87988490102

🌐 <https://curso.consulitacao.com.br/saopaulo>

Evento Pago

Garanta sua vaga agora.

🔗 Vagas limitadas! Inscreva-se agora e transforme sua carreira

2\$ 2.300,00. por pessoa.

Folia Nº	34
Rubrica	JFF.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.747.440/0001-26
Razão social: SAULO ALVES DAVID
Endereço: R VICENTE CELESTINO 250 CASA/ KM-2 / PETROLINA / PE / 56306-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060701054988602306

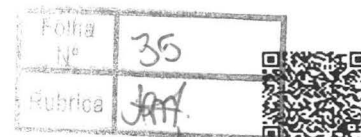
Informação obtida em 09/06/2026 10:50:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SAULO ALVES DAVID 04811904494

CNPJ nº 28.747.440/0001-26



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMYL-T561iGQ81IRSa&chave2=bivYHkOtZXwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04811904494-SAULO ALVES DAVID

SAULO ALVES DAVID, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/05/1982, CASADO em regime comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 048.119.044-94, Carteira Nacional de Habilitação nº 03280377012, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Vicente Celestino, 250, Loteamento Arcoiris, KM 2, Petrolina PE, CEP 56306820, Brasil titular da empresa **SAULO ALVES DAVID** 04811904494, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26803215241, com sede R Humberto Teixeira, 250, Casa, Km-2 Petrolina - PE, CEP 56306510, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.747.440/0001-26, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser SAULO ALVES DAVID.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Segunda - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Terceira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Vicente Celestino (LOT. ARCO-IRIS), 250, CASA, KM-2, Petrolina - PE, CEP 56.306-820.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Treinamento em Desenvolvimento profissional e Gerencial Serviços Combinados do Escritório e Apoio Administrativo.**

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante a cláusulas seguintes:

02/09/2021



Certifico o Registro em 02/09/2021

Arquivamento 20218435517 de 02/09/2021 Protocolo 218435517 de 01/09/2021 NIRE 26803215241

Nome da empresa SAULO ALVES DAVID

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326252475246880

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SAULO ALVES DAVID 04811904494

CNPJ nº 28.747.440/0001-26

Folha Nº	36
Rubrica	



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMYL-T561gQ81IRsAAkchavez2=bivYHkOtZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04811904494-SAULO ALVES DAVID

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser SAULO ALVES DAVID.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Segunda - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO CAPITAL

Cláusula Terceira – O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do país.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Quarta - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Vicente Celestino (LOT. ARCO-IRIS), 250, CASA, KM-2, Petrolina - PE, CEP 56.306-820.

DO OBJETO

Cláusula Quinta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Treinamento em Desenvolvimento profissional e Gerencial Serviços Combinados do Escritório e Apoio Administrativo.**

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Cláusula Sexta – O Empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não está impedido de exercer as atividades que do cargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Petrolina PE, 31 de agosto de 2021.

SAULO ALVES

DAVID:04811904494

Assinado de forma digital por
SAULO ALVES DAVID:04811904494
Dados: 2021.09.27 19:02:14 -03'00'

SAULO ALVES DAVID

02/09/2021



Certifico o Registro em 02/09/2021

Arquivamento 20218435517 de 02/09/2021 Protocolo 218435517 de 01/09/2021 NIRE 26803215241

Nome da empresa SAULO ALVES DAVID

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326252475246880



218435517

Nº	37
Rubrica	JAA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SAULO ALVES DAVID
PROTOCOLO	218435517 - 01/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26803215241
CNPJ 28.747.440/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2021
SOB N: 20218435517

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218435517

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04811904494 - SAULO ALVES DAVID

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

02/09/2021

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SAULO ALVES DAVID 04811904494

CNPJ nº 28.747.440/0001-26

Folha Nº	38
Rubrica	SA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_13qMyL-T5611gQ81IRSa&chave2=bivYHKotZXwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04811904494-SAULO ALVES DAVID

SAULO ALVES DAVID, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/05/1982, **CASADO** em regime comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 048.119.044-94, Carteira Nacional de Habilitação nº 03280377012, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Vicente Celestino, 250, Loteamento Arcoiris, KM 2, Petrolina PE, CEP 56306820, Brasil titular da empresa **SAULO ALVES DAVID** 04811904494, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26803215241, com sede R Humberto Teixeira, 250, Casa, Km-2 Petrolina - PE, CEP 56306510, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.747.440/0001-26, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser SAULO ALVES DAVID.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Segunda - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Terceira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Vicente Celestino (LOT. ARCO-IRIS), 250, CASA, KM-2, Petrolina - PE, CEP 56.306-820.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Treinamento em Desenvolvimento profissional e Gerencial Serviços Combinados do Escritório e Apoio Administrativo.**

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Cláusula Quinta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

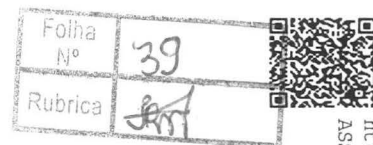
Em face das alterações acima, consolida-se o contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante a cláusulas seguintes:

02/09/2021

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SAULO ALVES DAVID 04811904494

CNPJ nº 28.747.440/0001-26



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYI-T561ig081IRSa&chave2=bivYHKotZXwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04811904494-SAULO ALVES DAVID

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - Alterar o nome empresarial, que passa a ser SAULO ALVES DAVID.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Segunda - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO CAPITAL

Cláusula Terceira – O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do país.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Quarta - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Vicente Celestino (LOT. ARCO-IRIS), 250, CASA, KM-2, Petrolina - PE, CEP 56.306-820.

DO OBJETO

Cláusula Quinta - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Treinamento em Desenvolvimento profissional e Gerencial Serviços Combinados do Escritório e Apoio Administrativo.**

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Cláusula Sexta – O Empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não está impedido de exercer as atividades que do cargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Petrolina PE, 31 de agosto de 2021.

SAULO ALVES
DAVID:04811904494

Assinado de forma digital por
SAULO ALVES DAVID:04811904494
Dados: 2021.09.27 19:02:14 -03'00'

SAULO ALVES DAVID

02/09/2021



Certifico o Registro em 02/09/2021

Arquivamento 20218435517 de 02/09/2021 Protocolo 218435517 de 01/09/2021 NIRE 26803215241

Nome da empresa SAULO ALVES DAVID

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326252475246880



218435517

Fls	40
Nº	
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SAULO ALVES DAVID
PROTOCOLO	218435517 - 01/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26803215241
CNPJ 28.747.440/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2021
SOB N: 20218435517

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218435517

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04811904494 - SAULO ALVES DAVID

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

02/09/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha Nº	41
Rubrica	JRM

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.747.440/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/09/2017

NOME EMPRESARIAL
SAULO ALVES DAVID

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSULICITACAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R VICENTE CELESTINO LOT. ARCO IRIS

NÚMERO
250

COMPLEMENTO
CASA

CEP
56.306-820

BAIRRO/DISTRITO
KM-2

MUNICÍPIO
PETROLINA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASSESSORIA_ACESSO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(87) 8801-2420

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/09/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2026 às 16:20:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE RECONHECIMENTO DE PESSOAS	
SAULO ALVES DAVID	
DOC. IDENTIF. / ORG. EMISSOR / UF 5515252 SSP PE	
CPF 068.119.044-94	DATA NASCIMENTO 04/05/1982
RELACÃO JOSE WALTER DAVID EVA ALVES DAVID	
PERMISSÃO 00000000000000000000000000000000	ACC 00000000000000000000000000000000
CAT. HAB. AD	
N.º REGISTRO 03280377012	VALIDADE 31/08/2031
	F.º ABILITACAO 17/05/2004
OBSERVAÇÕES A	
<i>Saulo Alves David</i> ASSINATURA DO TITULAR	
LOCAL PETROLINA, PE	DATA EMISSÃO 31/08/2021
Hokeno Furtado SSP SECRETÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO ASSESSOR-GERAL DE IDENTICAÇÃO	
61956194926 PE104982687	
PERNAMBUCO	

VALIDADE EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2237105815

PROVEDOR PLASTIFICAR
2237105815



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha Nº	43
Rubrica	JMF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAULO ALVES DAVID (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.747.440/0001-26

Certidão nº: 37302923/2026

Expedição: 07/04/2026, às 15:34:01

Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAULO ALVES DAVID (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.747.440/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha Nº	44
Rubrica	JFA

SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

Certidão Negativa

Nº: 26405 / 2026

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: SAULO ALVES DAVID 04811904494, **CPF/CNPJ:** 28.747.440/0001-26

Endereço: Rua VICENTE CELESTINO, 250 , CASA, km-2, Petrolina, 56306-510.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 06/07/2026 (90 dias contados da data de emissão - 07/04/2026)

Validação

Chave: 17d041f7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha Nº	45
Rubrica	JAF

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAULO ALVES DAVID
CNPJ: 28.747.440/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:30 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2026.

Código de controle da certidão: **3536.BB6C.2C2C.954F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha Nº	46
Rubrica	<i>Jm</i>

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL
CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/06/2026 10:59

Data de Validade: 22/07/2026

Nº da Certidão: 1236913/2026

Nº da Autenticidade: KW.PP.8S.VB.UU.VK

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: **Saulo Alves David**

CNPJ: **28.747.440/0001-26**

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000002934479-21

Data de Emissão: 07/04/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 28.747.440/0001-26

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **05/07/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA DE
PETROLINA
construindo o novo tempo

Folha Nº	48
Rubrica	Art:
VALIDAÇÃO QR Code	



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS MUNICIPAIS

ALVARÁ
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2026	9642335	22027	10/01/2027

NOME EMPRESARIAL	SAULO ALVES DAVID 04811904494
TITULO FANTASIA	CONSULITACAO
DOCUMENTO	28.747.440/0001-26
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	12,00M²

ENDEREÇO	Rua: VICENTE CELESTINO , Nº: 250 , Comp.: CASA Bairro: km-2 - Petrolina - CEP: 56306-510
E-MAIL	assessoria_acesso@hotmail.com
TELEFONE	(87) 98801-2420

ATIVIDADE PRINCIPAL	
ATIVIDADE (S) SECUNDÁRIA (S)	8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES
O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ
CHAVE DE VALIDAÇÃO: d1f5047c verificar a autenticidade desse Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:
1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2. Mudar de Endereço 3. Mudar de Atividade 4. Mudar Razão Social 5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Quarta-feira, 4 de Março de 2026



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO.

REF: Processo 02/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de
inexigibilidade

de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do
prestador de serviços, quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa
exclusiva apresentou preço compatível com o mercado.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos
que comprovem que possui habilitação e qualificação mínima para celebrar
o contrato, conforme preconizado no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no
artigo 74, II e III da Lei Federal 14.133/21. **AUTORIZO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026.**

Cruzeiro, 01 de julho de 2026


Paulo Filipe da S. Almeida
Presidente da Câmara municipal de Cruzeiro



Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 02

Processo nº 14

Do: Agente de Contratação

Para: Contadora

Objeto :Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a nova lei de licitações com ênfase em contratações eletrônicas com uso da IA a ser ministrado pelo professor Saulo David por intermédio da empresa SAULO ALVES DAVID, nome de fantasia CONSULICITAÇÃO,

Solicito o empenho referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 02//2026, bem como, no valor estimado de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e distinta consideração,

Cruzeiro, 01 de julho de 2026

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho
Agente de Contratação
Portaria nº 3.728/2026



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Nota de Pré-empenho

Folha

Nº

Rubrica

51

30/11

Exercício de 2026

Nota de Pré-empenho 00053/2026 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
01/07/2026			Inicial	16.100,00

DOTAÇÃO

FICHA	18		ORÇADO	1.820.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL	ALTERAÇÕES ACUM. (+)	0,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	1.820.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	0,00
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	EMPENHADO ANTERIOR (-)	1.749.836,20
PROGRAMA	1000	PROCESSO LEGISLATIVO	SALDO ANTERIOR (=)	70.163,80
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA	VALOR DO MOVIMENTO (-)	16.100,00
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=)	54.063,80
ELEMENTO	3.3.90.39.48	Serviço de Seleção e Treinamento		
APLICAÇÃO	100.0000	Geral Total		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO
-----------------	--------------------

HISTÓRICO

RESERVA DE EMPENHO PROCESSO Nº 14/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº02 REF. CURSO DE CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS " FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÕES CONF. LEI 14.133/2021, COM ÊNFASE EM CONTRATAÇÕES ELETRÔNICAS COM USO DE IA"

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.

GeoSIAP - PMCRUZEIRO - Personalizado

Página 1



Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 02

Processo nº 14

Do: Agente de Contratação.

Para: Diretor Legislativo

Objeto :Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a nova lei de licitações com ênfase em contratações eletrônicas com uso da IA a ser ministrado pelo professor Saulo David por intermédio da empresa SAULO ALVES DAVID, nome de fantasia CONSULICITAÇÃO,

Solicito ao departamento Jurídico uma análise jurídica, após a devolução dos autos para prosseguimento.

Sem mais para o momento,

Cruzeiro, 01 de julho de 2026

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho
Agente de Contratação *(assinatura)*
Portaria nº 3.728/2026



Cruzeiro 1º de julho de 2026

PARECER JURÍDICO

Processo: nº 14/2026

Modalidade: Inexigibilidade: nº 02/2026

Objeto: Contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional sobre a aplicação da Inteligência Artificial (IA) nos processos de contratação pública regidos pela Lei nº 14.133/2021, destinado aos servidores do órgão com uso de IA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Diretor Administrativo, Tiago Reis da Silva, que visa à contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação.

O objeto consiste na contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional sobre a aplicação da Inteligência Artificial (IA) nos processos de contratação pública regidos pela Lei nº 14.133/2021, destinado aos servidores do órgão com uso de IA.

O processo foi encaminhado a esta Diretoria Legislativa para controle prévio de legalidade, nos termos do artigo 53, combinado com o artigo 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Vieram os autos instruídos com:

- a) Documentação da Empresa;
- b) Habilitação Fiscal;





- c) Qualificação técnica;
- d) Atestado de capacidade técnica;
- e) Declaração de adequação orçamentária;
- f) Termo de autorização;
- g) Despacho ao Jurídico;
- h) Autorização da autoridade competente.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Elencados os documentos juntados, passamos à análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso.

Desse modo, o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

O dirigente de um órgão possui o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumprе anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377).

Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Da Inviabilidade de Competição e do Enquadramento Legal





A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu artigo 74, que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição. O inciso III do referido artigo autoriza expressamente a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No caso em tela, a empresa Saulo Alves David, tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores com ênfase nas licitações e contratos administrativos em todo o país.

Da Notória Especialização

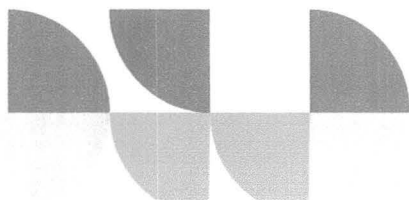
A notória especialização do Senhor Saulo Alves David está amplamente demonstrada nos autos por meio do seu histórico de atuação, além do reconhecimento público de seu corpo técnico. O preenchimento dos requisitos do § 3º do art. 74 da Nova Lei de Licitações restou evidenciado pelo portfólio anexado ao processo.

Da justificativa de preços

Embora não exista competição formal, a Administração permanece obrigada a demonstrar a razoabilidade e compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado. Tal providência decorre dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Conforme documentação acostada aos autos, a Administração apresentou elementos suficientes para demonstrar a adequação do valor da contratação.

4. CONCLUSÃO





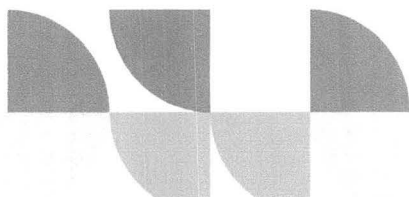
Ressaltamos que o presente exame se limitou aos aspectos jurídicos, tomando por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Verificamos que, quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação, desde que seguidas as normas legais vigentes.

Diante do exposto, APROVAMOS a contratação desta Câmara Municipal ao Senhor Saulo Alves David, visando à prestação de serviços técnicos especializados descritos no Processo nº14/2026, nos termos do artigo 74. III, "f" da Lei 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação.

É o Parecer, SMJ.


SEVERINO J.S. BIONDI
Diretor Legislativo
OAB/SP 110.947





CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

rubrica	57
rubrica	AMT

Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 02

Processo nº 14

Objeto :Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a nova lei de licitações com ênfase em contratações eletrônicas com uso da IA a ser ministrado pelo professor Saulo David por intermédio da empresa SAULO ALVES DAVID, nome de fantasia CONSULICITAÇÃO,

Encaminho ao Controle Interno para conhecimento quanto aos atos praticados.

Atenciosamente,

Cruzeiro,01 de julho de 2026

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho
Agente de Contratação (grupado)
Portaria nº 3.728/2026

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Processo: 014/2026

PROCEDIMENTO:	Inexigibilidade 02/2026
OBJETO:	Aquisição de Curso de Capacitação e aperfeiçoamento profissional sobre a aplicação da Inteligência Artificial (IA) nos processos de contratação pública regidos pela Lei 14.133/2021, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro.

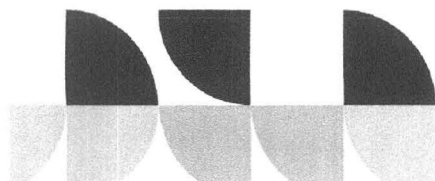
DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

DA ANÁLISE DO PROCESSO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Formalização dos Processos: As necessidade da entrada em vigor da Lei 14.133/2021 trouxeram novas exigências relacionadas com o planejamento e controle além da gestão dos riscos, sua governança, transparência e controle nas licitações públicas. Adicionalmente a isto, utilização de ferramentas eletrônicas tem sido uma realidade cada vez mais exigidas dos profissionais no mercado de trabalho. As entidades públicas por sua vez, diante das novas demandas exigidas, tem o compromisso de manter o conhecimento operacional com as novas ferramentas disponibilizadas no mercado para o fortalecimento de seus controles internos e na praticidade de suas operações. A Contratação Direta é regulamentada pelo artigo 72 e 73 da Lei 14.133/2021 e a modalidade de Inexigibilidade de Licitação através do artigo 74, letra “f” do inciso III da mesma norma, sendo necessário a observação do artigo 23 no que refere-se a estimativa da despesa.

Conforme processo físico entregue, após as alterações realizadas em detrimento da Declaração de Justificativa, já mencionada, a documentação apresentada, fisicamente, foi:





CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

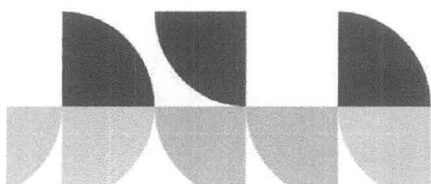


- Documento de Formalização da Demanda (DFD), de 09/06/2026, contendo a justificativa da necessidade da contratação, a quantidade de serviços a serem contratados, a previsão da assinatura do contrato e as contas orçamentárias a serem movimentadas – artigo 72, inciso I;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de 25/06/2026 contendo a identificação da demanda, o seu respectivo responsável, a descrição da necessidade, o alinhamento ao planejamento estratégico, descrição da solução, justificativa da inexigibilidade, os benefícios esperados, a análise de riscos – artigo 72, inciso I;
- Autorização da autoridade competente, mediante a Declaração de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de 01 de junho de 2026, assinada pelo Presidente da Câmara da Cruzeiro Inciso - inciso VIII do artigo 72, contendo a razão da escolha do contratado (inciso VI do artigo 72);
- Nota de pré empenho 53/2026 de 19/02/2026 comprovando a compatibilidade de recursos orçamentários (saldo anterior R\$ 70.163,80, Valor de Reserva R\$ 16.100,00, saldo remanescente R\$ 54.063,80) – Inciso IV do artigo 72;
- Parecer Jurídico de 01 de julho de 2026 manifestando aprovação pela contratação – Inciso III do artigo 72;
- Certidão de Regularidade do FGTS, Cartão do CNPJ com situação cadastral Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais – Petrolina/PE, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos aos Tributos Federais e na Dívida ativa da União, Certidão para Fins de licitação do TJPE e Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria a Fazenda do Estado de Pernambuco – inciso V do artigo 72
- Capacitação Técnica: Foram adicionados atestados de Capacidade Técnica, emitidas pela Prefeitura de Natal, Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, Fundação de Apoio Universitário e tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, atendendo as previsões contidas no § 3º do artigo 74 da Lei 14133/2021
- A estimativa da despesa está amparada por pesquisa com a tomada de serviços do mesmo objeto da contratação por entidades públicas diversas.

[assinatura]

DO JULGAMENTO

Na peça adicionada ao processo denominado “Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº02”, no item 03 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO, a SAULO ALVES DAVID – nome fantasia CONSULICITAÇÃO, CNPJ 28.747.440/0001-26 foi dada como empresa contratada a execução do serviço objeto apresentando um custo unitário no montante de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por participante, valor este abaixo do valor comparativo pesquisado.





CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO

Fls.	60
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>

CONCLUSÃO

Após análise do processo licitatório, realizado pela modalidade Inexigibilidade de Licitação, verificamos que o processo, nas peças constantes no processo, até a presente data, representam adequadamente os procedimentos previstos legalmente, como também possuem o amparo técnico visando a economicidade, lisura e adequada eleição do fornecedor para a prestação do serviço.

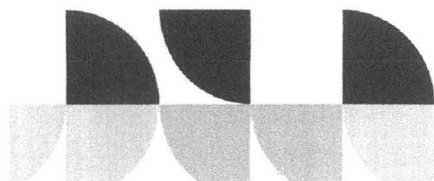
É o relatório

Cruzeiro/SP, 02 de julho de 2026

[Handwritten Signature]
Luiz Carlos Feketé

CONTROLADOR INTERNO

Câmara Municipal de Cruzeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo Administrativo nº: 14/2026- Dispensa de Licitação
inexigibilidade nº 02/2026.**

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II e III, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a nova lei de licitações com ênfase em contratações eletrônicas com uso da IA a ser ministrado pelo professor Saulo David por intermédio da empresa SAULO ALVES DAVID, nome de fantasia CONSULICITAÇÃO,

Curso de Capacitação com Ênfase em IA para funcionários desta Casa de Leis

Contratado: Saulo Alves David – Consulicitação – CNPJ 28.747.440/0001-26

Valor Global: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.48 Serviço de Seleção e Treinamento

Justificativa: Capacitação de funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro

AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade

Cruzeiro, 02 de julho de 2026.


Paulo Filipe da Silva Almeida
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Nota de Empenho

Folha Nº62

Rubrica

Exercício de 2026

Nota de Empenho 00275/2026 - 01

DATA	TIPO	REGIME	AUTORIZAÇÃO	MOVIMENTO	VALOR
02/07/2026	Ordinário	Normal	SE - 78/2026	Inicial	16.100,00

INFORMAÇÕES DO CREDOR

NOME

SAULO ALVES DAVID

FANTASIA/APELIDO

CONSULICITACAO

ENDEREÇO

RUA VICENTE CELESTINO LOT ARCO IRIS, 250, CASA, km-2, PETROLINA/PE

CNPJ - Pessoa jurídica

(1817390) 28.747.440/0001-26

BANCO - AGÊNCIA - CONTA

CONTATOS

FONE1:

FONE2:

CEL: 87988012420

FAX:

E-MAIL:

assessoria_acesso@hotmail.com

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO

Dispensa ou inexigibilidade - 14/2026

MODALIDADE

Inexigibilidade - 2/2026

PEDIDO DE EMPENHO

169/2026

DOTAÇÃO

FICHA			ORÇADO
	18	PRÉ-EMPENHO: 53/2026	1.820.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL	ALTERAÇÕES ACUM. (+)
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA	0,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	1.820.000,00
PROGRAMA	1000	PROCESSO LEGISLATIVO	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA	0,00
ELEMENTO	3.3.90.39.48	Serviço de Seleção e Treinamento	EMPENHADO ANTERIOR (-)
FONTE	01	Tesouro	1.750.586,20
APLICAÇÃO	100.0000	Geral Total	SALDO ANTERIOR (=)
			69.413,80
			VALOR DO MOVIMENTO (-)
			16.100,00
			SALDO (=)
			53.313,80

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO

TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO

Contratação de Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional sobre a Aplicação da Inteligência Artificial (IA) nos Processos de Contratação Pública regidos pela Lei nº 14.133/2021, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro.

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhado o valor acima.

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA

PRESIDENTE

CPF: 430.413.798-05

GeoSIAP - PMCRUZEIRO - Personalizado

Página 1



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Nota de Liquidação

Folha Nº	63
Rubrica	gfm

Exercício de 2026

Nota de Liquidação 00467/2026 - 01							
EMPENHO	TIPO EMPENHO	REGIME	ATESTÉ	VENCIMENTO	DATA MOVIMENTO	MOVIMENTO	VALOR
00275/2026	Ordinário	Normal	21/07/2026	27/07/2026	21/07/2026	Inicial	16.100,00
NOTA FISCAL							
NFS - Eletrônica - Nº 361 - Emissão 20/07/2026 - Venc. 27/07/2026 - Valor 16.100,00 - Chave 3e95eb82f							
INFORMAÇÕES DO CREDOR							
NOME				CNPJ - Pessoa jurídica		CONTATOS	
SAULO ALVES DAVID				(1817390) 28.747.440/0001-26		FONE1:	
FANTASIA/APELIDO				BANCO - AGÊNCIA - CONTA		FONE2:	
CONSULICITACAO						CEL: 87988012420	
ENDEREÇO						FAX:	
RUA VICENTE CELESTINO LOT ARCO IRIS, 250, CASA, km-2, PETROLINA/PE						E-MAIL:	
						assessoria_acesso@hotmail.com	
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS							
PROCESSO INFORMADO NO EMPENHO					PROCESSO		PEDIDO DE EMPENHO
Dispensa ou inexigibilidade - 14/2026							169/2026
MODALIDADE							
Inexigibilidade - 2/2026							
DOTAÇÃO							VALORES
FICHA	18						INICIAL
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL					16.100,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA					REFORÇO/ESTORNO
FUNÇÃO	01	Legislativa					0,00
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa					SALDO
PROGRAMA	1000	PROCESSO LEGISLATIVO					16.100,00
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA					
ELEMENTO	3.3.90.39.48	Serviço de Seleção e Treinamento					
FONTE	01	Tesouro					
APLICAÇÃO	100.0000	Geral Total					
OUTRAS INFORMAÇÕES							
TIPO DE MOVIMENTO				TIPO DE CONSOLIDAÇÃO			
VPD - Variação Patrimonial Diminutiva				Consolidação			
CONTA CONTÁBIL - NÃO FINANCEIRA				CONTA CONTÁBIL - FINANCEIRA			
3.3.2.3.1.30.00.00.00 - Seleção e Treinamento				2.1.3.1.1.01.01.00.00.00 - Fornecedores não Parcelados a Pagar (F)			
CONTA CONTÁBIL - DEPÓSITO JUDICIAL							
HISTÓRICO							
Contratação de Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional sobre a Aplicação da Inteligência Artificial (IA) nos Processos de Contratação Pública regidos pela Lei nº 14.133/2021, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro.							
A liquidação da despesa procedeu-se com base no documento apresentado, onde foi demonstrada a entrega do material ou serviço.							
PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA PRESIDENTE CPF: 430.413.798-05							



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Nota de Ordem de Pagamento

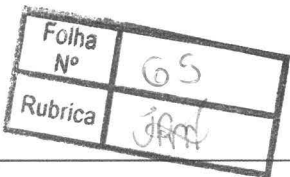
Folha Nº	64
Rubrica	ART

Exercício de 2026

Nota de Ordem de Pagamento 00275-0001/ 2026 - 01							
EMPENHO 00275/2026	REGIME Normal	PARCELA 0001	EMISSION 21/07/2026	PROGRAMACAO 27/07/2026	DATA MOVIMENTO 21/07/2026	MOVIMENTO Inicial	VALOR 16.100,00
LIQUIDACAO 00467/2026	NOTA FISCAL NFS - Eletrônica - Nº 361 - Emissão 20/07/2026 - Venc. 27/07/2026 - Valor 16.100,00 - Chave 3e95eb82f						
INFORMACOES DO CREDOR							
NOME SAULO ALVES DAVID			CNPJ - Pessoa jurídica (1817390) 28.747.440/0001-26		CONTATOS FONE1: FONE2: CEL: 87988012420 FAX: E-MAIL: assessoria_acesso@hotmail.com		
FANTASIA/APELIDO CONSULICITACAO			BANCO - AGENCIA - CONTA NA OP				
ENDEREÇO RUA VICENTE CELESTINO LOT ARCO IRIS, 250, CASA, km-2, PETROLINA/PE							
DOTACAO							VALORES
FICHA DOTACAO	18 01.01.02 01.031.1000.2002 01 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica						EMPENHADO A EMITIR OP 16.100,00
						EMISSIONES ANTERIORES 0,00	
FONTE DE RECURSO 01 - Tesouro						VALOR DO MOVIMENTO 16.100,00	
APLICACAO 100.0000 - Geral Total						SALDO EMPENH. A EMITIR OP 0,00	

HISTÓRICO

Contratação de Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional sobre a Aplicação da Inteligência Artificial (IA) nos Processos de Contratação Pública regidos pela Lei nº 14.133/2021, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro.



Número 009580/2026

Vencimento: 27/07/2026

Nota Fiscal

Número:	361 (NFS - Eletrônica)			Emissão:	20/07/2026
Valor:	16.100,00	Desconto:	0,00	Valor líquido:	16.100,00
Chave:	3e95eb82f			AIDF:	

Nota Fiscal

Número:	AS 000046/2026	Data Autorização:	06/07/2026	Data Liberação:	21/07/2026	Data Vencimento:	27/07/2026
---------	----------------	-------------------	------------	-----------------	------------	------------------	------------

Observação

--

Fornecedor

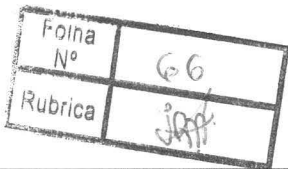
Fornecedor:	SAULO ALVES DAVID (1817390)	28.747.440/0001-26
Endereço:	RUA VICENTE CELESTINO LOT ARCO IRIS, 250 - km-2, CEP: 56306820,PETROLINA - PE	
e-Mail:		Contatos:

Processo de compra

Número:	000014/2026	Modalidade:	IN - Inexigibilidade nº: 000002/2026
Data:	01/07/2026	Artigo:	*Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f
Comprador:	SHIRLEY.RIBEIRO		

Empenhos

275/2026-Ordinário	UO: 0101 - CAMARA MUNICIPAL UE: 010102 - SECRETARIA E ASSESSORIA 00018 010102 01.031.1000.2002 01 100.0000 3.3.90.39.48	Valor empenhado:	16.100,00
			16.100,00



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

MUNICIPIO DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: 3e95eb82f

Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000
CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM

Emitido em 20/07/2026 16:44:01

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
20/07/2026	Exigível	Tributacao Normal		361
Tipo de Recolhimento	Simples Nacional	Local de Prestação	Local de Recolhimento	
Não Retido	Optante	2611101 - Petrolina - PE	2611101 - Petrolina - PE	

PRESTADOR

Razão Social: SAULO ALVES DAVID 04811904494

Nome Fantasia: CONSULICITACAO

Endereço: Rua VICENTE CELESTINO, 250 , CASA - km-2

Petrolina - PE - CEP: 56306-510

E-mail: assessoria_acesso@hotmail.com - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9642335 - CPF/CNPJ: 28.747.440/0001-26

TOMADOR

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Endereço: Avenida Major Novaes, 499, - Centro

Cruzeiro - SP - CEP: 12701330

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 48.410.344/0001-03

SERVIÇO NACIONAL

80201 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

SERVIÇO

802 - INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÃO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE QUALQUER

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Numero ART:

Numero CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente inscrições no curso completo sobre a nova lei de licitação com ênfase em licitações eletrônicas teoria e prática em São Paulo, realizado nos dias 13,14 e 15/07/2026, com carga horária total de 20 horas, ministrado pelo professor Saulo David.

Dados Bancários:
Saulo Alves David -Banco do Brasil
Ag.: 0963-6
C. Corrente: 111.603-7
Pix: 28.747.440/0001-26

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
16.100,00	0,00	0,00	16.100,00	2,51	404,11

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO CONDICIONAL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES	VALOR LÍQUIDO(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Chave de acesso Ambiente de Dados Nacional: 26111011228747440000126260000000036126070025301085
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

Folha Nº	67
Rubrica	SR

consulta: 21/07/2025 12:37:54

ificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 28.747.440/0001-26

ção por parte do contribuinte. O SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

me Empresarial: SAULO ALVES DAVID

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 28/09/2017

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação:

E00360305202607211642273b2fe93a3

Descrição:

nf361

Situação:

EFETIVADO

Data e Hora:

21/07/2026 às 13:44:42

Valor:

RS 16.100,00

Origem

Nome:

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CPF/CNPJ:

48.410.344/0001-03

Instituição:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome:

SAULO ALVES DAVID

CPF/CNPJ:

28.747.440/0001-26

Instituição:

BANCO DO BRASIL S.A.

Código da operação:

68614942287

Chave de segurança:

G093RQUCX8X3Q283

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492